

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 48
DE 08 DE AGOSTO DE 2024

CCR VIA LAGOS - RELATÓRIOS DE OUVIDO-
RIA 2023 - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
- PENALIDADE DE MULTA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições
legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos au-
tos do Processo nº SEI-220008/000039/2023, com fundamento no
Despacho/PGA nº 77017332, por unanimidade dos Conselheiros pre-
sentes na 8ª Reunião Interna Ordinária, realizada em 08 de agosto de
2024 (81595143);

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CCR Via Lagos a penalidade de multa pecuniária de 1000 (mil) vezes o valor da tarifa praticada no momento da ocorrência, diante da inexecução da Concessionária pelo envio intempestivo do Relatório Mensal à Ouvidoria do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias a lavratura do competente Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014, no valor calculado pela Superintendência Financeira, que deverá ser expedido juntamente com a memória de cálculo.

Art. 3º - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2595611

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 49
DE 08 DE AGOSTO DE 2024

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA S.A - ANÁLISE
DE POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE PRAZO
DO ART. 17 § 2º DA RESOLUÇÃO AGE-
TRANSP Nº 25 DE 23 DE DEZEMBRO DE
2014 - CONHECER RECURSO ADMINISTRATI-
VO - NEGAR PROVIMENTO - MANTER DELI-
BERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº
36/2024.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições
legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos au-
tos do Processo nº SEI-220008/000708/2023, em análise do recurso
administrativo interposto pela Concessionária SuperVia em face da
Deliberação Interna CODIR nº 36, de 01/02/2024 (69607865), publi-
cada no DOERJ em 13/03/2024 (70336559), com fundamento no Pa-
recer 150/2024/AGETRANS/PGA (77920619), por unanimidade dos
Conselheiros presentes na 8ª Reunião Interna Ordinária, realizada em
08 de agosto de 2024 (81598664);

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer o recurso administrativo posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento vez que a Concessionária não logrou comprovar razões para a reforma da decisão, não se vislumbrando qualquer razão para o afastamento da penalidade aplicada ou violação ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, mantendo-se inalterada a Deliberação Interna CODIR nº 36/2024 (69607865).

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias que seja lavrado o correlato Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANS nº 17, de 28/2014, no valor calculado pela Superintendência Financeira, que deverá ser expedido juntamente com a memória de cálculo.

Art. 3º - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2595614

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANS/CODIR Nº 50
DE 22 DE AGOSTO DE 2024

CCR BARCAS - RELATÓRIOS DE OUVIDORIA
2023 - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL -
PENALIDADE DE MULTA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVI-
ÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições
legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos au-
tos do Processo nº SEI-220008/000084/2023, com fundamento no

Despacho/PGA nº 77945662 e Despacho/ASSTEC nº 78652241, por unanimidade do Conselho Diretor na 6ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 22 de agosto de 2024 (82455974);

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CCR Barcas a penalidade de multa pecuniária de 1000 (mil) vezes o valor da tarifa praticada no momento da ocorrência, diante da inexecução da Concessionária pelo envio intempestivo do Relatório Mensal à Ouvidoria nos meses de março a dezembro do exercício de 2023.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias a lavratura do competente Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014, no valor calculado pela Superintendência Financeira, que deverá ser expedido juntamente com a memória de cálculo.

Art. 3º - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

CHARLLES BATISTA
Conselheiro

FERNANDO MORAES
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

Id: 2595615

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23.09.2024

PROCESSO Nº SEI-020001/004729/2024 - AUTORIZO, conforme dis-
põe Resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário ARTHUR PI-
MENTEL GONÇALVES, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose."

Id: 2595804

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 23/09/2024

PROCESSO Nº SEI-020007/000294/2024 - AUTORIZO a habilitação do engenheiro agrônomo Rômulo Antonio Almeida de Freitas, CPF 111.180.606-36 para a prescrição da Receita Agronômica no Sistema de Controle Informatizado de Monitoramento de Agrotóxicos, em cumprimento ao art. 3º da Resolução SEAPPA nº 20, de 06 de agosto de 2018.

Id: 2595697

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO
RURAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 20/09/2024

PROCESSO Nº SEI-020002/000989/2024 - RATIFICO a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, VII, da Lei 13.303/2026, em favor da FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, referente à prestação de serviços gerais de limpeza para atender as necessidades da EMATER-RIO, no valor total de R\$ 190.564,80 (cento e noventa mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Id: 2595837

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 569
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
DOS PAGAMENTOS REFERENTE À IMPREN-
SA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEI-
RO - IOERJ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-020002/000022/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Fiscalização dos Pagamentos referente à Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IOERJ, nomeando os seguintes funcionários:

FISCAIS:

José Wellington Cabral de Alencar - ID. Funcional nº 5134779-2;
Carlota Barros Botta Pereira - ID. Funcional nº 5147242-2;
Vania Souza Pauseiro - ID. Funcional nº 2691956-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D.O., revogada as disposições em contrário

Niterói, 20 de setembro de 2024

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2595848

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 344 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

CONSTITUI A COMISSÃO CONSULTIVA DO
SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 5º do Decreto nº 46.332, de 06/06/2018 e nos processos nº E-18/000.079/2009 e SEI-180007/000956/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 46.332, de 06/06/2018, a Comissão Consultiva do Sistema Estadual de Museus, com a finalidade de propor diretrizes e ações, a ser composta pelos seguintes membros:

Membros Natos:

1) Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
Danielle Christian Ribeiro Barros - ID 5107108-8
2) Superintendente de Museus
Lucienne Figueiredo dos Santos - ID 3217104-8
3) Coordenador do Sistema Estadual de Museus
Lucienne Figueiredo dos Santos - ID 3217104-8
MEMBROS REPRESENTANTES
UNIRIO - Ivan Coelho de Sá - CPF - 911.XXX.XXX-15
ivansamus@gmail.com
COREM - Celia Maria Corsino - CPF - 370.XXX.XXX-04
celia.corsino@sbg.gov.br
SMC - Heloisa Queiroz - CPF - 842.XXX.XXX-78
heloisaqueiroz.culturario@gmail.com
REMUS - Leonardo Lazaro Faislon- CPF - 056.XXX.XXX-57
leonardofaislon@gmail.com
MEMBROS REGIONAIS
Baixadas Litorâneas
Titular - Carlos Alexandre Andrade Cardoso - CPF - 034.XXX.XXX-00
mcgiacone@yahoo.com.br
Suplente - Hosana Moura de Almeida - CPF - 041.XXX.XXX-44
hosana.moura@gmail.com

Centro Sul
Titular - Vera L. Alves Pereira - CPF - 615.XXX.XXX-53 OK
veraalves.rio@gmail.com
Suplente - Adilson Adriano dos Reis Novaes - CPF - 000.XXX.XXX-28
adrianonovaes@uol.com.br
Costa Verde
Titular - Ana Paula Corrêa de Carvalho - CPF - 027.XXX.XXX-29
apgogh@yahoo.com.br
Suplente - Joao Augusto de Andrade Neto- CPF - 092.XXX.XXX-50
joao.andrade@museus.gov.br
Médio Paraíba
Titular - Oswaldo Castro Junior - CPF - 449.XXX.XXX-04 (CEC)
oswaldocj@uol.com.br
Suplente - Aline Mara da Silva Ribeiro - CPF - 104.XXX.XXX-64
aline.artescenicas@gmail.com
Metropolitana I
Titular - Ana Carolina Maciel Vieira - CPF - 116.XXX.XXX-70
vieira.acm@gmail.com
Suplente - Emanuelle Rosa Ferraz - CPF - 427.XXX.XXX-23
emanuellerosarosa@gmail.com
Metropolitana II
Titular - Monica Santos Dahmouche - CPF - 892.XXX.XXX-49
monicacecierj@gmail.com
Suplente - Zilmair da Costa Duarte - CPF - 650.XXX.XXX-87
zilmarduarte@yahoo.com.br
Metropolitana III
Titular - Rui Aniceto Nascimento Fernandes - CPF - 086.XXX.XXX-59
ruianiceto@hotmail.com
Suplente - Rodrigo Rangel Lúcio - CPF - 098.XXX.XXX-54
rodrigolucio@id.uff.br
Serrana
Titular - Pedro Almeida De Aguiar- CPF - 186.XXX.XXX-95
pedroalmeidaaguiar@hotmail.com
Suplente - Maria Helena Arrochellas - CPF - 821.XXX.XXX-20
bolrede@terra.com.br
Noroeste Fluminense
Titular - Cláudia Martins Borges Bastos do Carmo - CPF - 453.XXX.XXX-68
centroculturalmariabeatriz@gmail.com
Suplente - Maria Beatriz Silva - CPF 762.XXX.XXX-15
centroculturalmariabeatriz@gmail.com luzvidaeamor13@gmail.com
Norte Fluminense
Titular - Graziela Escocard Ribeiro - CPF - 121.XXX.XXX-41
grazi.escocard@gmail.com
Suplente - Fernanda Renó Maia - CPF - 089.XXX.XXX-38
fernandarenomaia@gmail.com

Art. 2º - Esta Resolução terá validade de 02 (dois) anos, a contar de 01/09/2024, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2024
DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO DE BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2595791

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 19/09/2024

PROCESSO Nº SEI- 180005/000948/2024 - AUTORIZO, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013 e nas informações constantes do processo administrativo nº SEI-180005/000948/2024, o afastamento do país, sem ônus, do servidor PRISCILA LOPES BOMFIM MUNIZ, ID. Funcional nº 2876645-8, MÚSICO INSTRUMENTISTA, integrante do CORPO ARTÍSTICO - OSTM desta FTM/RJ, no período de 23/09/2024 a 30/09/2024.

Id: 2595654

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
DE 23/09/2024

PROCESSO Nº SEI-180007/003506/2023 - ADJUDICO e HOMOLOGO à licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, do Tipo Maior Desconto, referente contratação de empresa exibidora que ficará responsável pela operacionalização do Complexo Exibidor, localizado à Avenida Carvalho, esquina com Rua Coronel Armando Ribeiro, s/nº, no Município de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, sob o Termo de Convênio de nº 795364 2013, o Contrato de Repasse nº 1014.408-71 e o Termo de Cessão de Uso do Estado do Rio de Janeiro com o Município de Miracema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - anexo 01, em favor da empresa CINE TEATRO SHOPPING SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 01.078.426/0001-20, foi declarada vencedora, que ofereceu o desconto de 33,00% sobre o valor estimado, totalizando R\$ 964.800,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Id: 2595787



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 50, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

CCR BARCAS – RELATÓRIOS DE OUVIDORIA 2023 – DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – PENALIDADE DE MULTA

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo **SEI-220008/000084/2023**, com fundamento no Despacho/PGA nº 77945662 e Despacho/ASSTEC nº 78652241, por unanimidade do Conselho Diretor na 6ª Reunião Interna Extraordinária, realizada em 22 de agosto de 2024 (82455974),

DELIBERA por:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CCR Barcas a penalidade de multa pecuniária de 1000 (mil) vezes o valor da tarifa praticada no momento da ocorrência, diante da inexecução da Concessionária pelo envio intempestivo do Relatório Mensal à Ouvidoria nos meses de março a dezembro do exercício de 2023;

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias a lavratura do competente Auto de Infração na forma do disposto na Resolução AGETRANSP nº 17, de 28 de janeiro de 2014, no valor calculado pela Superintendência Financeira, que deverá ser expedido juntamente com a memória de cálculo;

Art. 3º - Determinar a publicação da presente Deliberação Interna no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

Art. 4º - Esta Deliberação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente

Charles Batista
Conselheiro

Fernando Moraes
Conselheiro

Murilo Leal
Conselheiro

Vicente Loureiro
Conselheiro

Rio de Janeiro, 06 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 11/09/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 11/09/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 11/09/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 17/09/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 18/09/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **82714475** e o código CRC **647BA001**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000084/2023

SEI nº 82714475

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br